LEI Nº 1.684/ 92

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé, autorizada a conceder, no exercício de 1993, as subvenções e auxílios, bem como manter os convênios abaixo relacionados:

Vide livro de Leis nº 22 pág 100

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1993, as dotações necessárias ao atendimento das despesas enumeradas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Toda Entidade beneficiada com auxílios financeiros devera prestar contas de sua aplicação aos órgãos da Administração Direta do Município, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 01 de dezembro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé